



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO**

EM: 30/04/72

Ribeira
FUNCIONÁRIO

DATA 31/05/72

PROJETO DE LEI Nº

64/72

ASSUNTO

Denomina de Sr. Raimundo Ribeiro
uma rua sem denominação oficial no distrito
de Messejana

VEREADOR:

Jose Barros de Alencar

LEI Nº

4055

DE

29/09/72

DIOM Nº

5009

DE

29/09/72

ARQUIVO _____



Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4055 DE 29 DE Setembro DE 1972.



Denomina de Dr. RAIMUNDO RIBEIRO uma rua sem denominação oficial no distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Dr. RAIMUNDO RIBEIRO uma rua sem denominação oficial no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Setembro DE 1972.



Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza



Projeto de Lei nº 64 / 72



Denomina de Dr. RAIMUNDO RIBEIRO uma rua sem denominação oficial no distrito de Messejana.

Approved on 31/08/72

Pres. José Barros de Alencar
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A Comissão de Legislação e Jurisprudência

on 31/08/72

Pres. José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica denominada de Dr. RAIMUNDO RIBEIRO uma rua sem denominação oficial no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 31 de maio de 1972.

José Barros de Alencar

Vereador José Barros de Alencar

JUSTIFICATIVA

Destina-se o presente projeto de lei a perpetuar a memória do ilustre advogado Dr. Raimundo de Queiroz Ribeiro, intelectual dos mais prestigiosos no âmbito da sociedade fortalezense e alto funcionário público dos mais honrados da // Justiça Eleitoral. A esta marcante personalidade muito deve/ esta Capital, e principalmente o distrito de Messejana, pe-/ los frutos grandiosos de sua benevolência e acendrado amor// cívico e cristão. Pelo exposto, é de se esperar dos ilustres membros deste Legislativo a devida aquiescência e apoio aos/ elevados fins do projeto em tela.

José Barros de Alencar
José Barros de Alencar

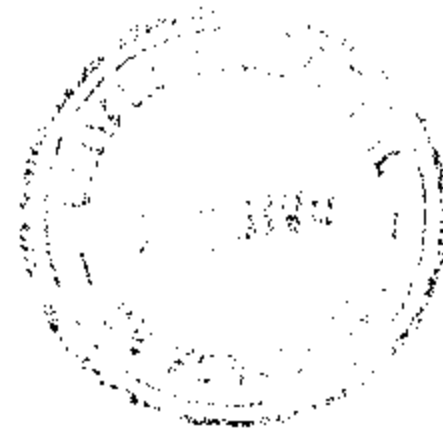
*Comissão de Legislação e Jurisprudência
31/05/72
Janderson Bastos
Lara Relator Bastos
30-8-72
Cristina*



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE URBANISMO

Processo nº 16 / 72
do Projeto de Lei nº 64/72



[Signature]

PRESIDENTE

[Signature]

PRESIDENTE

Submeteu o Vereador José Barros de Alencar à consideração deste Legislativo o ~~in~~cluído Projeto de Lei que "denomina de Dr. / RAIMUNDO RIBEIRO uma rua sem denominação oficial no distrito de Messejana.

Propõe-se a medida constante do presente projeto a / perpetuar a memória de um insigne cearense, dotado de acurado aprimoramento intelectual e grande cultor dos estudos jurídicos, como grande / advogado que foi, além do que muito se distinguiu na sociedade fortalezense / pelo seu alto espírito cívico, suficientemente comprovado por meio do serviço que prestou ininterruptamente durante longos anos na / Justiça Eleitoral, da qual foi destacado funcionário.

Isto posto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1972 ~~DIÁRIO~~, 30 DE AGOSTO DE 1972

Enrico Malheiros Presidente

Lauro de Castro Relator

[Signature]

[Signature]

Quirino Bezerra



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 64/72.

APROVADO
Em 19/09/1972
Antonioberto

Denomina de Dr. RAIMUNDO RIBEIRO uma rua sem denominação oficial no distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Dr. RAIMUNDO RIBEIRO uma rua sem denominação oficial no distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Setembro de 1972.

Guilherme Bezerra
Henriques
José Roberto de F.

Presidente

Relator

CMF

SQJ

Of. n° 0000

Fortaleza, 21 de setembro de 1972



Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei N° 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, n° II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de DR. RAIMUNDO RIBEIRO uma rua sem denominação oficial no distrito de Messejana".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Eng° Vicente Cavalcante Fialho

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.